



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

Folha n° 330
Proc. n° 36/21
Rubrica B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021-CPL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PMIM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVEZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MARANET TELECOM LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, CNPJ Nº 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Hikel, 11- centro Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, neste ato representada por seu titular Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF: 303.452.863-91, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **MARANET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 10.833.144/0001- 82, estabelecida na Avenida Nagib Haickel, 1.203 Centro CEP 65.345-000 Igarapé do Meio -MA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Neves Machado Viana, ocupando o cargo de sócio proprietário, RG nº 0288713420050 e CPF nº 043.814.509-73, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 036/2021-CPL, que originou a licitação na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PMIM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Termo de Aditivo de Contrato do PROC. ADM. Nº 036/2021-CPL, conforme prevê Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, de 03/09/2021 a 03/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Pindaré Mirim - MA, 03 de setembro de 2021.

Rita Maria Trindade Santos

Rita Maria Trindade Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Daniel Neves Machado Viana

Daniel Neves Machado Viana
MARANET TELECOM LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

1. *Reudineia de Andrade dos Santos*

2. _____